

## Lei Ordinária nº 167/1962

Autoriza o Poder Executivo a contratar as construções de duas pontes sobre os córregos "Sete Volta" e "Represa", na Fazenda São Paulo, de Elias Nogueira, neste Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 06 de abril de 1962

## Art. 1°.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar as construções de duas pontes, mediante concorrência administrativa, sobre os córregos "Sete Volta" e "Represa", na Fazenda São Paulo do Sr. Elias Nogueira, neste Município

- **Art. 2°.** As ponte em apreço serão construídas para trânsito de motorizados, obedecendo as normas técnicas em vigor.
- Art. 3°. A despesa decorrente da execução da presente lei ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.
- a) 8.99.4 Despesas Diversa
- **b) -** Despesas não construção e Reconstrução de pontes.
- **Art. 4°.** O proprietário da Fazenda onde serão construídas as pontes em apreço, se compromete a reembolsar a Prefeitura Municipal, através da Rubrica Orçamentária 1.26.1 Contribuição de Melhoria, a importância correspondente ao valor total dispendido com a construção da referidas pontes.
- **Art. 5°.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 6 de abril de 1962.

(a)João de Andrade Vieira

**Prefeito Municipal**